

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



#### AUTÓGRAFO DE LEI N° 7.458/2022

#### PROJETO DE LEI N° 63/2022

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Franca o "Dia Municipal dos Profissionais e Empresas de Eventos", e dá outras providências.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Vereador Marcelo Tidy)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

#### APROVA

- Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do município de Franca o "Dia Municipal dos Profissionais e Empresas de Eventos", a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de abril.
- Art. 2° O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1°.
- Art. 3° O "Dia Municipal dos Profissionais e Empresas de Eventos" consistirá na realização de palestras, cuja temática sempre abordará assuntos direcionados ao tema.
- § 1° No mês de abril de cada ano poderão ser realizadas palestras, reuniões, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, solenidades, homenagens, dentre outras atividades semelhantes.
- § 2° As atividades descritas no parágrafo anterior poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações,



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

# ESTADO DE SÃO PAULO www.franca.sp.leg.br



sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não. Art. 4° As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Câmara Municipal de Franca, 7 de junho de 2022. CLAUDINEI DA ROCHA PASTOR SÉRGIO PALAMONI Presidente Vice-Presidente LURDINHA GRANZOTTE CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ 1ª Secretária 2° Secretário